



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraima – CEP 87530-000

FONE/FAX:(044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

AUTÓGRAFO DE LEI N° 067/2020

AUTORIA: Vereadora Juliana Marques Meirinho.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a conceder adicional de estímulo a formação a Servidores Públicos Municipais concursados em regime CLT.

ORIGEM: Projeto de Lei Legislativo nº 006/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, aprovou:

Art. 1º Fica o poder executivo **autorizado** a regulamentar a concessão de adicional de estímulo à formação a servidores públicos municipais concursados em regime de CLT.

Art. 2º O adicional a que se refere o artigo anterior poderá ser concedido aos ocupantes de cargo público efetivo contratado em regime de CLT, a incidir sobre o vencimento do cargo ocupado, conforme segue:

I – 5% (cinco por cento) para os portadores do certificado de conclusão do 2º grau;

II – 7,5 (sete e meio por cento) para os portadores do certificado de conclusão do 3º grau, com duração mínima de um ano e meio;

III – 10% (dez por cento) para os portadores de certificado de conclusão de 3º grau, com duração igual ou superior a 03 (três) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraima – CEP 87530-000

FONE/FAX:(044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

IV – 15% (quinze por cento) para portadores de certificado de conclusão de pós-graduação, especialização e/ ou MBA;

IV – 20% (vinte por cento) para portadores de curso de pós-graduação stricto sensu (mestrado);

V – 25% (vinte e cinco por cento) para portadores de curso de pós-graduação, nível de doutorado;

§ 1º O servidor terá direito a um único percentual, concebível de acordo com o seu grau de instrução;

§ 2º Não serão igualmente concedidos os benefícios do presente artigo, aqueles servidores aos quais seja exigida, como pré-requisito, a formação equivalente ao cargo que ocupam.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, aos 08 dias do mês de Dezembro de 2020.

LAERCIO BULGARON DOMINGOS

Presidente